

## Andercledson Reis

---

**De:** Andercledson Reis  
**Enviado em:** sexta-feira, 11 de fevereiro de 2022 14:23  
**Para:** 'licitacao@ccomshopping.com.br'  
**Cc:** Licitação  
**Assunto:** RES: 1º Pedido de esclarecimento ao Pregão Eletrônico 001/2022 - TRE/RO

### PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 01/2022 ESCLARECIMENTO 02

1. Trata-se de PEDIDO DE ESCLARECIMENTO apresentado pela empresa C. COM INFORMÁTICA IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA, CNPJ n. º 07.471.301/0001-42, neste ato representada por Lucimar Martins Sampaio.

2. A íntegra do pedido de esclarecimento e da resposta do Pregoeiro está disponível no Portal de Transparência do TRE-RO, no endereço: <https://www.tre-ro.jus.br/transparencia-e-prestacao-de-contas/licitacoes/licitacoes/licitacoes-2022/pregoes-eletronicos>.

3. Questiona a solicitante:

Ao analisar o edital, verificamos que se trata de uma solução no qual os itens são compatíveis entre si, com tudo ao apresentarmos um atestado com um appliance de backup em disco da fabricante Dell EMC, e participarmos com soluções de appliance em backup disco da fabricante HPE, atendendo a todos os requisitos técnicos do edital e ofertando solução compatível entre si, entendemos que não há problema entre si, visto que a exigência do atestado afirma itens compatíveis. Desta forma, entendemos que ao apresentarmos atestado de um fabricante, e participarmos do pregão com solução de outro fabricante, estaremos atendendo ao exigido em edital? Está correto o nosso entendimento? Com o exposto a cima e com o intuito de ajudar no decorrer do processo sem maiores complicações, esta subscritora pede que seja revisto o questionamento acima exposto para que possamos atender a todas as exigências editalícias e um número maior de empresa participe do presente processo licitatório.

4. Manifestação da unidade técnica-demandante:

A empresa deve ter condições de, além de fornecer o equipamento, ter o conhecimento técnico sobre o equipamento para efetuar as devidas configurações e resolver possíveis situações que venham surgir durante a instalação ou na utilização normal do equipamento. Do contrário, correríamos o risco de termos um equipamento fornecido por uma empresa e configurada por outra que não tivesse o pleno conhecimento técnico sobre o equipamento fornecido, o que poderia levar a situações de inoperância ou desempenho insatisfatório da solução. Qualquer uma dessas situações não é desejável para o órgão. Assim, no edital é pedido um atestado que comprove a capacidade técnica e operacional da empresa em fornecer o equipamento e prestar os serviços associados com excelência. Não é cabível, portanto, que uma empresa apresente o atestado de um equipamento e apresente outro no certame. Entendimento prejudicado, não sendo possível aceitar o atestado técnico de um equipamento e fornecer outro no certame.

5. Análise do Pregoeiro:

5.1. O entendimento da solicitante é de que o atestado de capacidade técnica precisa ser compatível com as especificações do edital e seus anexos.

5.2. O entendimento da unidade técnica-demandante é no sentido de que, além da compatibilidade com as especificações do edital e seus anexos, o atestado de capacidade técnica deve se referir ao equipamento ofertado na licitação. Do contrário, o atestado não comprovaria a expertise da licitante em instalação, manutenção e treinamento acerca dos equipamentos, mas apenas no fornecimento, o que não é desejável.

5.3. A dúvida trazida pela solicitante e a manifestação da unidade técnica demandante, tomadas em conjunto, revelam a este Pregoeiro a necessidade de ajuste redacional no Termo de Referência, a fim de deixar registrado de forma clara e objetiva a real necessidade da Administração.

6. Resposta:

6.1. De forma objetiva, respondemos à solicitante que o entendimento apresentado não procede, visto que o atestado de capacidade técnica deve observar as exigências do edital e seus anexos e deve ter relação com o produto a ser ofertado no certame.

6.2. Em homenagem aos princípios da segurança jurídica, da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, encaminhamos os autos à unidade técnica-demandante, que procedeu aos ajustes redacionais necessários, de forma a afastar dúvidas.

7. Esclarecida a questão e considerando que o esclarecimento altera as cláusulas do Edital, o certame foi republicado e os prazos reabertos, nos termos do § 4º, do artigo 21 da Lei n. 8.666/93. Este esclarecimento será respondido por e-mail à solicitante e disponibilizado nos sítios eletrônicos do COMPRASNET e do TRE-RO, além de juntado aos autos do proc. administrativo respectivo.

Porto Velho, 11 de fevereiro de 2022

**ANDERCLEDSON REIS**

Pregoeiro

[licitacao@tre-ro.jus.br](mailto:licitacao@tre-ro.jus.br)

(69) 3211-2082



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA**

MISSÃO: Realizar Eleições e fortalecer a Democracia

VISÃO: Alcançar nível de excelência em Gestão Pública até 2015

VALORES: Acessibilidade, Eficiência, Ética, Inovação, Sustentabilidade e Transparência

**De:** [licitacao@ccomshopping.com.br](mailto:licitacao@ccomshopping.com.br) <[licitacao@ccomshopping.com.br](mailto:licitacao@ccomshopping.com.br)>

**Enviada em:** quarta-feira, 19 de janeiro de 2022 11:11

**Para:** Hermenson Pereira da Silva <[Hermenson.Silva@tre-ro.jus.br](mailto:Hermenson.Silva@tre-ro.jus.br)>; Licitação <[licitacao@tre-ro.jus.br](mailto:licitacao@tre-ro.jus.br)>; 'CRISTIANO FERREIRA' <[cristianoferreira@ccomshopping.com.br](mailto:cristianoferreira@ccomshopping.com.br)>; 'Lucas Oliveira' <[lucasoliveira@ccomshopping.com.br](mailto:lucasoliveira@ccomshopping.com.br)>; [licitacao@ccomshopping.com.br](mailto:licitacao@ccomshopping.com.br)

**Assunto:** 1º Pedido de esclarecimento ao Pregão Eletrônico 001/2022 - TRE/RO

Prezado Hermenson, conforme falamos segue o pedido de esclarecimento que faltou

*Atenciosamente,  
Best Regards,*



**Lucimar Martins Sampaio**

Setor de Licitação

CNPJ: 07.471.301/0001-42

Phone: +55 68 3224-6011

Mobile: +55 68 99232-6338

 Lucimar\_Sampaio

 [licitacao@ccomshopping.com.br](mailto:licitacao@ccomshopping.com.br)

[www.ccominfo.com.br](http://www.ccominfo.com.br)

